



**PROCESSO Nº 028/2025**  
**PROCEDIMENTO Nº 009/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 009/2025**

**O MUNICÍPIO DE COCAL DE TELHA- PI**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 009/2025**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

<b>DADOS DO CERTAME</b>	
<b>Órgão Solicitante:</b> MUNICÍPIO DE COCAL DE TELHA– PI	
<b>Objeto:</b> Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo (medicamentos e afins) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cocal de Telha– PI.	
<b>Esclarecimentos:</b> Até 21/03/2025 às 23:59 Horas, no campo específico do sistema Portal de Compras Publicas	
<b>Impugnações:</b> Até 21/03/2025 às 23:59 Horas, no campo específico do sistema Portal de Compras Publicas	
<b>Início da Sessão Eletrônica:</b> 26/03/2025 às 09:01 Horas	
<b>Sistema Eletrônico Utilizado:</b> PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	
<b>Endereço Eletrônico:</b> www.portaldecompraspublicas.com.br PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA-PI.	
<b>Endereço para retirada do Edital:</b> www.portaldecompraspublicas.com.br e sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb	
<b>VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO</b>	<input type="checkbox"/> <b>Valor Total:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input type="checkbox"/> <b>Orçamento Sigiloso.</b>
<b>NATUREZA DO OBJETO:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input type="checkbox"/> SERVIÇO <input type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
<b>PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP</b>	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Licitação com itens/lotes exclusivos para ME/EPP e Ampla Participação – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.
<b>Prazo para envio da proposta/documentação:</b> até 26/03/2025 às 09:00 Horas	
<b>INFORMAÇÕES</b>	
<b>Pregoeiro:</b> Maria do Socorro Silva de Oliveira	<b>E-mail:</b> licitacaococaltelha@gmail.com



**Endereço:** Rua Francisco Alves Mendes, nº 149, Centro, Cocal de Telha– PI, Estado do Piauí.

**Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**.

**OBS Nº 01:** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

**OBS Nº 02.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e vincularão os participantes e a administração.

### PARTE ESPECÍFICA

As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral.

Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.

Número do Item da Parte Geral.	Definições da Parte Específica.
<b>FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA</b>	<input type="checkbox"/> POR LOTE <input checked="" type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR GRUPO, para o(s) grupos: _____ e POR ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste Edital e anexos. <input type="checkbox"/> GLOBAL
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES</b>	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01 <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
<b>CONSÓRCIO</b>	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 9.8 e seus subitens da <b>Parte Geral</b> deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>	A proposta comercial terá validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO

<b>DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA</b>	A entrega/prestação do objeto desta licitação deverá ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias para os medicamentos e 15 (quinze) dias para os equipamentos, a contar da data da ordem de serviço.
<b>CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<p><input type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do:</p> <p><input type="checkbox"/> <b>Patrimônio líquido mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.</p> <p><input type="checkbox"/> <b>Capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.</p> <p><input type="checkbox"/> <b>Patrimônio líquido mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.</p> <p><input type="checkbox"/> <b>Capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.</p>
<b>APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:</b>	<p><input checked="" type="checkbox"/> NÃO</p> <p><input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra: ___ dias úteis, a contar da convocação, conforme item ___ do Termo de Referência.</p>
<b>VISITA TÉCNICA:</b>	<p><input checked="" type="checkbox"/> NÃO</p> <p><input type="checkbox"/> SIM, na forma do item ___ do Termo de Referência.</p>
<b>ANEXOS</b>	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na <b>Parte Geral</b> deste edital, os seguintes documentos:
<b>OBSERVAÇÕES</b>	-

**PARTE GERAL**



## DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

**1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.**

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. **MENOR PREÇO POR GRUPO** (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. **MENOR PREÇO POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. **MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. **MENOR PREÇO GLOBAL.**

3. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

## 4 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cocal de Telha– PI.

## 5 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21.



5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação.

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente processo licitatório correrão à conta de recursos consignados no orçamento municipal: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO / FPM / FMS / FUS / CO-FINANCIAMENTO / ICMS / CUSTEIO / RECURSOS PRÓPRIOS

## **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

7. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste



Pregão, previamente credenciadas no Portal de Compras Públicas - e no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**7.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**7.2.** Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**7.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**7.4.** Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo e-mail: [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br), ou através do sítio: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**8.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**9.** Não poderão participar deste Pregão:

**9.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**9.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

**9.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**9.4.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**9.4.1.** Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

**9.5.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14º da lei nº 14.133/21;



**9.5.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 14º da lei nº 14.133/21 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**9.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**9.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**9.8.** Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

**9.8.1.** Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

**9.8.2.** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

**9.8.3.** A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

**9.8.4.** Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

**9.8.5.** O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 9.8.4.

**9.8.6.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

**9.8.7.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;



**9.8.8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 9.8.1;

**9.8.9.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

## **DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.** A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

**10.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sob pena de não aceitação, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item; Descrição detalhada do objeto, com indicação da marca e modelo do produto, fabricante e procedência com indicação de validade ou prazo de garantia do item ofertado, prazo de entrega do bem licitado, devendo ser apresentado o número de registro expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e/ou Ministério da Saúde – MS para os itens que a possuem, deverá apresentar o FÁRMACO conforme Denominação Comum Brasileira (DCB), a apresentação e a forma farmacêutica, obrigando-se o proponente, nesse caso, a entregar o produto de acordo com as exigências do Edital;

**10.1.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**10.1.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**10.1.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**10.2.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

**10.2.1.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**10.3.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem



menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**10.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**10.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**10.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**10.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**10.8.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**11.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**11.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital. É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial inicial, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação. Tal vedação se estende aos documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, seguros etc.), que não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante antes da fase de lances.

**12.** As propostas, sob pena de desclassificação, terão validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

**12.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**13.** A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



14. Os licitantes participantes deste certame deverão apresentar, juntamente com a proposta inicial, para efeito de Pré-qualificação da proposta, o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, de um por cento do valor global desta licitação, conforme as modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133, como condição de classificação de sua proposta no julgamento a ser realizado após rodada de lances, ficando a cargo do licitante a escolha no tocante à qual modalidade de garantia irá escolher no momento de sua formalização.

14.1. Os casos de devolução da garantia realizada na modalidade prevista no art. 96, § 1º, I da Lei 14.133/2021, serão resolvidas e sanadas nos termos do art. 100 da mesma Lei, ficando estabelecido o prazo máximo de trinta dias, logo após a assinatura do termo contratual, os casos de licitantes não vencedores do certame.

15. A não apresentação da exigência acima, acarretará a desclassificação da proposta inicial apresentada, assim como os valores de lances efetivados na fase de lances iniciais, o que remeterá ao Pregoeiro, a necessidade de chamar os licitantes remanescentes, na respectiva ordem de classificação na fase anterior.

15.1. Após o encerramento da fase de lances, será iniciada a fase de análise das propostas iniciais, momento em que a proposta inicial do primeiro classificado, será analisada para a verificação das exigências contidas em todos os itens acima.

16. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

## **DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

15. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

15.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

15.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

15.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



16. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

17. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

17.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

## DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

18. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

18.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

18.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

19. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

19.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

## DA FORMULAÇÃO DE LANCES

20. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

20.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

21. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

22. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

23. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.



24. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

24.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

25. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

26. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

27. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

28. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

28.1. Modo de Disputa Aberto:

28.1.1. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico (SRP) quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

28.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

28.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

28.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

28.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

28.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:



**28.2.1.** Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico (SRP) o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**28.2.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**28.2.3.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**28.2.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**28.2.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**28.2.6.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**28.2.7.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**29.** O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

## **DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**30.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**30.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;



**30.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**30.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**30.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**30.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

## **DA NEGOCIAÇÃO**

**31.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

**31.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

## **DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**32.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

**32.1.** A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Portal de Compras Públicas. **Não será permitido o encaminhamento por e-mail**, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

**32.2.** A Proposta de Preços Ajustada, sob pena de não aceitação, deverá ser assinada digitalmente e enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.



**32.3.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**32.4.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados: Ao Município de COCAL DE TELHA– PI, situada à Rua Francisco Alves Mendes, nº 149, Centro, CEP: 64278-000.

**32.5.** Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

**33.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**34.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**34.1.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**34.1.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**34.1.1.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta

**34.1.1.2.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores como impostos, custos operacionais, frete e etc. adequados ao valor final da sua proposta, com documentação comprobatória de custos como nota fiscal de entrada do item, sob pena de não aceitação da proposta.

**34.2.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**34.2.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**34.3.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

**34.3.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**34.3.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**34.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**34.5.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

## **DA HABILITAÇÃO**

**35.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**35.1.** PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS;

**35.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**35.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**35.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



**35.3.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**35.3.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**35.3.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**35.3.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**36.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**36.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**36.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**36.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**36.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **de até 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**37.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**37.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Município de Cocal de Telha– PI, sito à Rua Francisco Alves Mendes, nº 149, Centro, CEP: 64278-000, Estado do Piauí.



38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

39. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

39.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

40. Ressalvado o disposto no **item 8**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **41. Habilitação jurídica:**

41.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, juntamente com documento de identificação do Empresário;

41.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

41.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus sócios;

41.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

41.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

41.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

41.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.



**41.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**41.9.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**41.10.** No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**41.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, acompanhado das certidões simplificada e específica (histórico de atos arquivados), expedida pela respectiva Junta Comercial do respectivo Estado.

## **42. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**42.1.** Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas;

**42.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. Acompanhada da sua respectiva validação.

**42.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), acompanhado do histórico de empregador, com a finalidade de análise da empresa com suas obrigações sociais referente aos empregados dessa empresa;

**42.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, nos termos da Portaria MTE 1.421, de 12 de setembro de 2014;

**42.5.** Ficha Cadastral de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**42.6.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;



**42.7.** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF, acompanhada da sua respectiva validação.

**42.8.** Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

### **43. Qualificação Econômico-Financeira:**

**43.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em nome da empresa licitante.

**43.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**43.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis conforme exigido no art. 69, I da Lei 14.133/2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Respectivo Estado, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 1363/11. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**43.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP e o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante;

**43.2.2.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**43.2.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**43.2.4.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante, com finalidade específica para editais de licitação, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade e ou emitido pelo site oficial, em validade.



**43.3.** O balanço patrimonial disponível no Portal de Compras Públicas ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

**43.3.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

**43.3.1.1.** A empresa deverá apresentar memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), extraídos dos balanços.

**43.3.1.2.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

**43.3.1.2.1.** A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

**43.3.2.** A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

#### **44. Qualificação Técnica:**

**44.1.** Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício, em conformidade com as Leis; n° 5.991/73, Arts. 21, 25,26,28; n° 6.360/76, Arts. 1°, 2°, 51 e 52; n° 6.437/77, Art. 10, I, IV, XXI; Decretos n° 8.077/13, Arts. 1°, 2°, 3°, 4°; n° 2.814/98, Art. 5°, I.

**44.2.** Comprovação de capacidade técnica, demonstrada através de atestados de capacidade técnica de acordo com a similaridade em características do objeto licitado fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado com no mínimo 50%(cinquenta por cento) do quantitativo de referência. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.



**44.2.1.** No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado, com identificação do signatário responsável pela emissão.

**44.2.2.** No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

**44.2.3.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

**44.3.** Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em conformidade com as Leis nº 6.360/76, Arts. 1º, 2º, 50, 51, parágrafo único; nº 6.437/77, Art. 10, I, IV, XXI; nº 9.782/99, Arts. 7º, VII, XVI, 8º §1º, I; III, IV, VI, VII; Decreto nº 8.077/13, Arts. 1º, 2º, 3º, I, nº 2.814/98, Art. 3º, 5º, II; Resolução da Diretoria Colegiada – RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA 16/14, Arts. 1º; 2º, III, VII, XXI, 12, 13, 16; 17, 19, 20; 21.

**44.4.** Autorização funcionamento especial, quando necessário, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em conformidade com as Leis nº 6.360/76, Arts. 1º, 2º, 50; nº 6.437/77, Art. 10, I, IV, XXI, nº 9.782/99, Arts. 7º, VII, XVI, 8º, § 1º, I; Decreto nº 8.077/13, Arts. 1º, 2º, 3º, I; Portarias do Ministério da Saúde – MS nº 344/98, Arts. 2º, 10, 31; nº 2.814/98, Art. 3º, 5º, II; nº 6/1999, Artigo 1º, Capítulo I, Arts. 1º, 3º, a, c, f, §1º; Resolução da Diretoria Colegiada – RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA 16/14, Arts. 1º; 2º, III, VII, XXI; 4º; 12, 13, 16; 17, 19; 20; 21.

**44.5.** Certidão da Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 15º 6.360/76, Art. 53; nº 6.437/77, Art. 10, XIX; Decretos nº 8.077/13, Arts. 1º, 3º, IV, 5º; nº 74.170/74, Art. 15, II, III; Resolução Conselho Federal de Farmácia - CFF nº 579/2013, Art. 3, §1º, §2º, §3º, §4º.

**44.6.** Comprovação de regularidade do farmacêutico responsável no Conselho Regional de Farmácia, conforme prevê a Resolução nº 577/201343 do Conselho Federal de Farmácia.

**44.7.** Certificado de registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 25-A, nº 6.437, Art. 10, I, IV, XXI; nº 6.360/76, Arts. 1º, 6º, 12, 16, 18; nº 9.782, Arts. 8º, §1º, I; Decreto 8.077/13, Arts. 1º, 8º, 15; 2.814/98, Art. 5º, IV; Registro do Produto revalidado automaticamente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e/ou Ministério da Saúde - MS deverá ser ratificado por meio da apresentação da publicação do ato em D.O.U., em conformidade com a Lei nº 6.360/76, Art. 12.



**44.8.** Autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, comum e material de consumo hospitalar, retirado do sistema de informação da ANVISA pela internet, conforme o que foi cotado pela empresa, como critério de desclassificação que não apresentar o documento descrito acima.

**44.9.** Deverá ser apresentado prova de registro dos produtos emitido pela ANVISA, de cada item cotado, na forma a seguir exposta:

- a) Certificado de Registro dos Medicamentos em original e/ou publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou, ainda qualquer processo de cópia, desde que legível;
- b) Pedido de revalidação datada do 1º semestre do último ano do quinquênio de validade, caso o prazo do certificado esteja vencido;
- c) Caso o medicamento seja dispensado de Registro pela ANVISA, o proponente deverá apresentar cópia do ato que conferiu isenção do Registro ao produto;
- d) Os produtos deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, com bula e destacando externamente de forma visível: “PRODUTO DESTINADO A ÓRGÃO PÚBLICO VENDA PROIBIDA”. Não será permitida sob qualquer hipótese a utilização de etiquetas, adesivos ou similares.

**44.10.** A proposta deverá incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o FÁRMACO conforme Denominação Comum Brasileira (DCB), a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e/ou Ministério da Saúde – MS.

**44.11.** As demais exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

#### **45. Outras Comprovações:**

**45.1.** Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

**45.2.** Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

**45.3.** Certidão negativa de inidoneidade e débito emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI e da Sede da empresa caso Matriz seja em outro Estado, relativo a empresa e sócios.

**45.4.** Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**46.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**46.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**46.2.** A pequena ou microempresa deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias para saneamento do defeito.

**46.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**47.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**48.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**49.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**50.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**51.** A licitante provisoriamente vencedora em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as



exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**51.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es), cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

**52.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

### **DA AMOSTRA**

**53.** A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

### **DA VISITA TÉCNICA**

**54.** A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

### **DO RECURSO**

**55.** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **10 minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**55.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

**55.1.1.** Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

**55.2.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**55.3.** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**56.** Para efeito do disposto no 165 da Lei n. ° 14.133/2021, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

**57.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.



58. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

59. A sessão pública poderá ser reaberta:

59.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

59.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

59.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

59.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

59.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

60. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

61. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

62. A licitante vencedora do item/grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Central Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho.

## **63. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

63.1. Adjudicado/Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**63.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**63.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**63.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**63.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência;

## **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**64.** Depois de homologado o presente certame, o **fornecedor beneficiário** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**64.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

**65.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

**65.1.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Portal de Compras Públicas e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

**66.** O **prazo do contrato será de 12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021

## **DAS SANÇÕES**

**67.** Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:



- 67.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 67.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 67.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 67.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 67.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 67.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 67.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 67.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 67.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 67.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 67.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 67.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 67.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 67.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 67.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 67.2.3. multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 67.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



67.3. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

67.4. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

67.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

67.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

67.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

67.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

67.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

67.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

67.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



67.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

67.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**68.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**.

**69.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**70.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**.

**71.** Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

**72.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**72.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**73.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e no site da Comissão de contratação e vincularão os participantes e a Administração.

## **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**74.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

## **DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**75.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a



apresentação das propostas.

75.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;  
V = Valor contratual a ser reajustado;  
I<sup>o</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;  
I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

75.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

75.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

75.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

75.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

75.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

### **76. Da Execução, Gestão E Fiscalização Do Contrato**

**76.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**76.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.



**76.2.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**76.2.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**76.2.3.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**76.3.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

**76.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**76.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**76.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**76.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

**76.6.2.** Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

**76.6.3.** Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - Exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;



- II - Condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
- III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;
- IV - Em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;
- V - Estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

**76.6.4.** Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

**76.6.5.** O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

**76.6.6.** Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **77. Das Obrigações Do Contratante**

**77.1.** São obrigações da Contratante:

77.1.1. Verificar a prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

77.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

77.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

77.1.4. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

77.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

77.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

77.1.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

77.1.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

77.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

77.1.10. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

77.1.10.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

77.1.10.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

77.1.10.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

77.1.10.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

77.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento da prestação objeto do contrato;

77.1.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, durante sua prestação;

77.1.13. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

77.1.14. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após a prestação do serviço e notificações expedidas;

77.1.1. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança



e saúde no trabalho, quando a prestação dos serviços for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

## **77.2. Das Obrigações Do Contratado.**

**77.2.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

77.2.1. efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

77.2.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

77.2.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

77.2.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

77.2.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

77.2.6. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

77.2.7. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE;

77.2.8. É de responsabilidade da CONTRATADA os equipamentos que serão utilizados durante a prestação do objeto da licitação;

77.2.9. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

77.2.10. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua



proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

77.2.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

77.2.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à entidade Municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

77.2.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

77.2.14. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

77.2.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

77.2.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

77.2.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

77.2.18. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



77.2.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

77.2.20. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

77.2.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

77.2.22. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

77.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

77.2.24. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

77.2.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

77.2.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

77.2.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

77.2.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

## **78. DO PAGAMENTO**

**78.1.** A prestação dos serviços será realizada de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal de Cocal De Telha- PI.



**78.2.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**78.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**78.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

**78.4.1.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**78.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**78.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**78.7.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**78.8.** Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

**78.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**78.10.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## DISPOSIÇÕES FINAIS

79. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

79.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

79.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

80. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

81. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

82. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

83. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

84. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

85. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Comissão de Contratação, sem prejuízo do disposto no art. 55, da Lei n.º 14.133/21.

86. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>.

87. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando



que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

**88.** Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

**88.1.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**88.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**88.3.** Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

## **DOS ANEXOS**

**89.** Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

**89.1.** Anexo I - Termo de Referência;

**89.2.** Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**89.3.** Anexo III – Minuta do Contrato;

## **DO FORO**

**90.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Capitão de Campos - Pi, Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocal de Telha -PI, 12 de março de 2025.

Kilson Anastacio Oliveira

**Secretário Municipal De Administração E Recursos Humanos**

### **MENSAGEM**

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO. [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)



## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

O presente termo de referência tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo (medicamentos e afins) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cocal de Telha- PI.

### **2. JUSTIFICATIVA:**

A principal razão para a implementação do Registro de Preços para compras futuras e eventuais de materiais de consumo (medicamentos e similares) para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cocal de Telha - PI é assegurar a continuidade dos serviços de saúde prestados à comunidade local. A compra constante e eficaz desses itens é crucial para o bom funcionamento das unidades de saúde, garantindo que a população tenha acesso a cuidados médicos e medicamentos indispensáveis, sem interrupções que possam afetar a saúde e o bem-estar dos cidadãos.

O procedimento de Registro de Preços surge como a opção mais eficaz para suprir as demandas por medicamentos e materiais de consumo de maneira constante, eficaz e dentro dos limites orçamentários estabelecidos. Através deste método, a Secretaria tem a capacidade de adquirir conforme a demanda, sem a exigência de novas licitações a cada aquisição. Isso torna o processo mais rápido e menos burocrático, além de assegurar condições financeiras favoráveis já estabelecidas previamente.

A aquisição através de registro de preços proporciona flexibilidade à administração pública para adquirir medicamentos e materiais de acordo com a demanda e a necessidade de reposição, garantindo a preservação do inventário e prevenindo a escassez de insumos fundamentais. Esta prática minimiza o risco de falta de produtos fundamentais e elimina a demanda por compras urgentes, normalmente feitas a preços mais altos e condições menos vantajosas, resultando, portanto, numa economia considerável para o erário público.

Ademais, o registro de preços auxilia na administração mais eficaz dos fundos públicos, pois as aquisições podem ser feitas com antecedência, prevenindo surpresas e assegurando o respeito às normas de transparência e legalidade que orientam a gestão pública. A aplicação desta estratégia também possibilita um monitoramento mais estrito dos fornecedores, aprimorando a qualidade do serviço prestado à comunidade, assegurando que os medicamentos e materiais comprados cumprem os padrões estabelecidos pela legislação em vigor.

Em conclusão, a implementação do Registro de Preços tem como objetivo garantir que a Secretaria Municipal de Saúde de Cocal de Telha - PI sempre tenha à sua disposição os recursos indispensáveis para o funcionamento adequado do sistema de saúde local, garantindo a continuidade no serviço prestado à comunidade. A ação é crucial para assegurar que a cidade possa responder eficazmente às necessidades de saúde, dentro de um procedimento administrativo legal, transparente e financeiramente responsável.

### **3. DA MODALIDADE:**

Por tratar-se de objeto comum e o valor a ser contratado não excede nenhum tipo de limite legal, adotamos a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para registro de preços, que



se torna mais aplicável ao presente caso, pelos requisitos necessários à contratação, de acordo com a Lei nº 14.133/21 e outras que se fizerem necessárias.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E QUANTITATIVOS:

EQUIPAMENTOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UND	V. TOTAL
1	AMALGAMADOR MOD YG-100 DIGITAL	UND	4	R\$ 1.695,09	R\$ 6.780,36
2	AUTOCLAVE 21LTS 220V	UND	4	R\$ 10.662,26	R\$ 42.649,04
3	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR): COMANDO DA CADEIRA: PEDAL. CABECEIRA, REFLETOR. CUBA: PORCELANA/CERÂMICA. SRG TRÍPLICE, PEÇA RETA. CONTRA ÂNGULO. MICROMOTOR: CANETA DE ROTAÇÃO: UNIDADE AUXILIAR(SUGADOR):MOCHO: TERMINAIS: ATÉ 03: EQUIPO: TIPO CART OU ACOPLADO	UND	4	R\$ 39.725,89	R\$ 158.903,56
4	CAMARA ESCURA ODONTOLOGICA	UND	4	R\$ 415,69	R\$ 1.662,76
5	CANETA ALTA ROTAÇÃO	UND	10	R\$ 926,77	R\$ 9.267,70
6	CANETA BAIXA ROTAÇÃO	UND	10	R\$ 690,77	R\$ 6.907,70
7	COMPRESSOR ODONTOLOGICO 220V	UND	4	R\$ 3.370,06	R\$ 13.480,24
8	CONTRA ANGULO INTRA SL30	UND	10	R\$ 836,11	R\$ 8.361,10
9	FOTOPOLIMERIZADOR LED-5	UND	10	R\$ 824,61	R\$ 8.246,10
10	KIT ACADEMICO	UND	2	R\$ 4.142,69	R\$ 8.285,38
11	MICRO MOTOR	UND	4	R\$ 867,63	R\$ 3.470,52
12	NEGATOSCOPIO 2 CORPOS	UND	4	R\$ 769,10	R\$ 3.076,40
13	SELADORA ODONTOLOGICA	UND	10	R\$ 570,43	R\$ 5.704,30
14	ULTRASSOM SCALER JET JATO DE BICARBONATO	UND	4	R\$ 2.681,78	R\$ 10.727,12
<b>TOTAL</b>				R\$ 287.522,28	

FARMACIA BASICA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UND	V.TOTAL

15	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML	AMP	1000	R\$ 2,09	R\$ 2.090,00
16	ATENOLOL 25MG C/600CMP	CMP	20000	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
17	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	FSC	300	R\$ 3,82	R\$ 1.146,00
18	CAVERDILOL 12,5MG	CMP	8000	R\$ 0,94	R\$ 7.520,00
19	CAVERDILOL 3,125MG	CMP	8000	R\$ 3,71	R\$ 29.680,00
20	CAVERDILOL 6,25MG	CMP	6000	R\$ 0,47	R\$ 2.820,00
21	CETOCONAZOL CREME	BIS	500	R\$ 8,14	R\$ 4.070,00
22	CETONONAZOL 200MG	CMP	8000	R\$ 0,82	R\$ 6.560,00
23	CETOPROFENO INJ. 100MG IV	FSC	800	R\$ 3,79	R\$ 3.032,00
24	CIMETIDINA 150MG/ML	AMP	300	R\$ 4,18	R\$ 1.254,00
25	CIMETIDINA 200MG	CMP	5000	R\$ 1,52	R\$ 7.600,00
26	COMPLEXO B INJETÁVEL 2ML	AMP	1000	R\$ 2,26	R\$ 2.260,00
27	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA XAROPE	FSC	1500	R\$ 9,27	R\$ 13.905,00
28	DEXAMETASONA 4,0MG COMP	CMP	8000	R\$ 0,67	R\$ 5.360,00
29	DEXAMETASONA SUS	FSC	3000	R\$ 10,75	R\$ 32.250,00
30	ENALAPRIL 20MG	CMP	10000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
31	IBRUPROFENO 50MG/ML GOTAS	FSC	1200	R\$ 4,73	R\$ 5.676,00
32	IBUPROFENO 300MG	CMP	15000	R\$ 0,50	R\$ 7.500,00
33	IBUPROFENO 600MG	CMP	10000	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
34	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	CMP	8000	R\$ 0,40	R\$ 3.200,00
35	NEOMICINA POMADA	BIS	1000	R\$ 5,46	R\$ 5.460,00
36	NIMESULIDA 100MG	CMP	5000	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
37	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS	FSC	500	R\$ 4,03	R\$ 2.015,00
38	NISTATINA CREME 100.000 UI	BIS	400	R\$ 13,73	R\$ 5.492,00
39	SIVASTANTINA 40MG	CMP	12000	R\$ 0,37	R\$ 4.440,00
40	TRAMAL 50MG/ML INJETAVEL	AMP	1000	R\$ 3,96	R\$ 3.960,00
41	AGULHA HIPODERMICA DESC. 20 X 5,5	UND	5000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
42	AGULHA HIPODERMICA DESC. 20 X 6	UND	7000	R\$ 0,18	R\$ 1.260,00
43	COLETRO DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UND	1000	R\$ 11,32	R\$ 11.320,00
44	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FSC	700	R\$ 9,08	R\$ 6.356,00
45	SORO GLICOSADO 5% 100ML	FSC	300	R\$ 14,04	R\$ 4.212,00
46	SORO GLICOSADO 5% 250ML	FSC	300	R\$ 10,55	R\$ 3.165,00
<b>TOTAL</b>				R\$ 196.253,00	

<b>MATERIAL HOSPITALAR</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>V.UNID</b>	<b>V.TOTAL</b>
47	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100 UNDADES	PCT	500	R\$ 11,21	R\$ 5.605,00

48	ABSORVENTE ADULTO PCT C/20	PCT	500	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
49	AGUA OXIGENADA 10VOL 1000ML	FSC	500	R\$ 11,88	R\$ 5.940,00
50	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 13 X 4,5	UND	55000	R\$ 0,12	R\$ 6.600,00
51	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 20X 5,5	UND	55000	R\$ 0,16	R\$ 8.800,00
52	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 0,6	UND	55000	R\$ 0,13	R\$ 7.150,00
53	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 07	UND	55000	R\$ 0,13	R\$ 7.150,00
54	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 08	UND	55000	R\$ 0,13	R\$ 7.150,00
55	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 30 X 07	UND	55000	R\$ 0,15	R\$ 8.250,00
56	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 30 X 08	UND	55000	R\$ 0,17	R\$ 9.350,00
57	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 40 X 12	UND	55000	R\$ 0,14	R\$ 7.700,00
58	AGULHA P/RAQUI 23G	UND	200	R\$ 6,89	R\$ 1.378,00
59	AGULHA P/RAQUI 25G	UND	200	R\$ 5,36	R\$ 1.072,00
60	AGULHA P/RAQUI 26G	UND	200	R\$ 8,14	R\$ 1.628,00
61	AGULHA P/RAQUI 27G	UND	200	R\$ 6,47	R\$ 1.294,00
62	ALCOOL 70% FRASCO 1000ML	L	6000	R\$ 9,91	R\$ 59.460,00
63	ALCOOL GEL 500G	FSC	6000	R\$ 7,42	R\$ 44.520,00
64	APARELHO DE PRESSAO DIG.PULSO	UND	50	R\$ 196,39	R\$ 9.819,50
65	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO	ROL	1200	R\$ 25,48	R\$ 30.576,00
66	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML	UND	200	R\$ 5,23	R\$ 1.046,00
67	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500ML	UND	200	R\$ 6,75	R\$ 1.350,00
68	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO BRIM COM ESTETO	UND	50	R\$ 119,55	R\$ 5.977,50
69	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO PEDIÁTRICO BRIM COM ESTETO	UND	50	R\$ 132,50	R\$ 6.625,00
70	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO BRIM SEM ESTETO	UND	50	R\$ 109,87	R\$ 5.493,50
71	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO PEDIÁTRICO BRIM SEM ESTETO	UND	50	R\$ 119,20	R\$ 5.960,00
72	ATADURA DE CREPE 10CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	3000	R\$ 9,10	R\$ 27.300,00
73	ATADURA DE CREPE 12CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	3000	R\$ 13,39	R\$ 40.170,00

74	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	3000	R\$ 15,00	R\$ 45.000,00
75	ATADURA DE CREPE 20CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	3000	R\$ 18,05	R\$ 54.150,00
76	AVENTAL MANGA LONGA C/10 UND	UND	6000	R\$ 7,30	R\$ 43.800,00
77	CAMPO OPERATORIO 45X50	PCT	600	R\$ 106,36	R\$ 63.816,00
78	CATETER JELCO 18 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	5000	R\$ 1,34	R\$ 6.700,00
79	CATETER JELCO 20 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	5000	R\$ 1,35	R\$ 6.750,00
80	CATETER JELCO 22 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	5000	R\$ 1,38	R\$ 6.900,00
81	CATETER JELCO 24 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	10000	R\$ 1,60	R\$ 16.000,00
82	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO	UND	2000	R\$ 3,41	R\$ 6.820,00
83	CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL	UND	2000	R\$ 2,71	R\$ 5.420,00
84	CATGUT CROMADO 1 C/AG	CX	40	R\$ 177,30	R\$ 7.092,00
85	CATGUT CROMADO 2 C/AG	CX	40	R\$ 181,32	R\$ 7.252,80
86	CATGUT CROMADO 3 C/AG	CX	40	R\$ 180,43	R\$ 7.217,20
87	CATGUT CROMADO 4 C/AG	CX	40	R\$ 181,09	R\$ 7.243,60
88	CATGUT SIMPLES 1 C/AG	CX	40	R\$ 163,72	R\$ 6.548,80
89	CATGUT SIMPLES 2 C/AG	CX	40	R\$ 156,49	R\$ 6.259,60
90	CATGUT SIMPLES 3 C/AG	CX	40	R\$ 147,06	R\$ 5.882,40
91	CLOREXIDINA 0,2 SOL.AQUOSA 1000ML	FSC	60	R\$ 26,33	R\$ 1.579,80
92	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1LT	FSC	60	R\$ 24,85	R\$ 1.491,00
93	CLORHEXIDINA 0,5% ALCOOLICA 1L	FSC	60	R\$ 26,72	R\$ 1.603,20
94	COLETOR DE FEZES S/LIQUIDO	UND	3000	R\$ 0,57	R\$ 1.710,00
95	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UND	5000	R\$ 8,47	R\$ 42.350,00
96	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UND	5000	R\$ 11,00	R\$ 55.000,00
97	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LITROS	UND	5000	R\$ 5,84	R\$ 29.200,00
98	COLETOR URINA, DESC., SISTEMA FECHADO, 2.000ML	UND	5000	R\$ 7,17	R\$ 35.850,00
99	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PCT C/ 500 UND 9FIOS	PCT	5000	R\$ 23,18	R\$ 115.900,00
100	DETECTOR FETAL DE BOLSO	UND	6	R\$ 316,67	R\$ 1.900,02

101	ELETRODO ECG AD DESC C/50	PCT	100	R\$ 10,79	R\$ 1.079,00
102	EQUIPO MULTIVIAS	UND	4000	R\$ 1,74	R\$ 6.960,00
103	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	6000	R\$ 2,20	R\$ 13.200,00
104	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	2500	R\$ 2,21	R\$ 5.525,00
105	ESCOVA CERVICAL C/100	PCT	300	R\$ 92,67	R\$ 27.801,00
106	ESCOVA C/PVPI 10%	UND	4000	R\$ 4,07	R\$ 16.280,00
107	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M COM CAPA	UND	2000	R\$ 13,89	R\$ 27.780,00
108	ESPÁTULA DE AYRES C/100	PCT	300	R\$ 18,76	R\$ 5.628,00
109	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL G	UND	6000	R\$ 2,65	R\$ 15.900,00
110	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL M	UND	6000	R\$ 2,25	R\$ 13.500,00
111	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL P	UND	6000	R\$ 2,16	R\$ 12.960,00
112	FILME P/RAIO-X 18X24	CX	10	R\$ 198,64	R\$ 1.986,40
113	FILME P/RAIO-X 24X30	CX	10	R\$ 326,11	R\$ 3.261,10
114	FILME P/RAIO-X 30X40	CX	10	R\$ 381,86	R\$ 3.818,60
115	FILME P/RAIO-X 35X35	CX	10	R\$ 472,71	R\$ 4.727,10
116	FILME P/RAIO-X 35X43	CX	10	R\$ 626,20	R\$ 6.262,00
117	FIO DE ALGODAO 0 C/AG	CX	40	R\$ 89,44	R\$ 3.577,60
118	FIO DE ALGODAO 2 C/AG	CX	40	R\$ 91,52	R\$ 3.660,80
119	FIO DE ALGODAO 3 C/AG	CX	40	R\$ 98,38	R\$ 3.935,20
120	FIO DE ALGODAO 4-0	CX	40	R\$ 98,60	R\$ 3.944,00
121	FIO MONONYLON 1-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CX	40	R\$ 69,84	R\$ 2.793,60
122	FIO MONONYLON 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CX	40	R\$ 80,31	R\$ 3.212,40
123	FIO MONONYLON 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CX	40	R\$ 77,66	R\$ 3.106,40
124	FIO MONONYLON 4-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CX	40	R\$ 71,10	R\$ 2.844,00
125	FIO POLIGLACTINA 0 C/AG	CX	40	R\$ 426,99	R\$ 17.079,60
126	FIO POLIGLACTINA 1 C/AG	CX	40	R\$ 448,74	R\$ 17.949,60
127	FIO POLIGLACTINA 2-0 C/AG	CX	40	R\$ 477,23	R\$ 19.089,20
128	FIO POLIGLACTINA 4 C/AG	CX	40	R\$ 482,46	R\$ 19.298,40
129	FIO POLIPROPILENO 0 C/AG	CX	40	R\$ 107,83	R\$ 4.313,20
130	FIO POLIPROPILENO 1-0 C/AG	CX	40	R\$ 102,02	R\$ 4.080,80
131	FIO POLIPROPILENO 2-0 C/AG	CX	40	R\$ 87,16	R\$ 3.486,40
132	FIO POLIPROPILENO 3-0 C/AG	CX	40	R\$ 139,04	R\$ 5.561,60
133	FIO POLIPROPILENO 4-0 C/AG	CX	40	R\$ 118,16	R\$ 4.726,40
134	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	UND	2000	R\$ 9,10	R\$ 18.200,00

135	FITA MICROPORE 10CMX4,5M	UND	2000	R\$ 10,08	R\$ 20.160,00
136	FITA MICROPORE 2,5CMX10M	UND	2000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
137	FITA MICROPORE 5CMX10M	UND	2000	R\$ 9,84	R\$ 19.680,00
138	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	UND	2000	R\$ 11,44	R\$ 22.880,00
139	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	CX	2000	R\$ 46,08	R\$ 92.160,00
140	FIXADOR AUTOMATICO 40LT	GAL	50	R\$ 535,70	R\$ 26.785,00
141	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY 100ML	UND	150	R\$ 17,76	R\$ 2.664,00
142	FRALDA DESC. GERI ADT TAM G	PCT	1500	R\$ 19,81	R\$ 29.715,00
143	FRALDA DESC. GERI ADT TAM M	PCT	1500	R\$ 18,74	R\$ 28.110,00
144	FRALDA DESC. GERI ADT TAM P	PCT	1500	R\$ 18,57	R\$ 27.855,00
145	FRALDA DESC. INF TAM G	PCT	1500	R\$ 18,42	R\$ 27.630,00
146	FRALDA DESC. INF TAM M	PCT	1500	R\$ 15,52	R\$ 23.280,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.555.747,32</b>	

<b>PSICOTROPICOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>V.UND</b>	<b>V.TOTAL</b>
147	ACIDO VALPROICO 500MG COMP.	CMP	20000	R\$ 1,80	R\$ 36.000,00
148	ALPRAZOLAM 0,5MG CMP	CMP	12000	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00
149	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO	CMP	12000	R\$ 0,48	R\$ 5.760,00
150	AMITRIPTILINA 25MG CMP	CMP	65000	R\$ 0,14	R\$ 9.100,00
151	AMITRIPTILINA 75MG CMP	CMP	25000	R\$ 0,62	R\$ 15.500,00
152	BIPERIDENO CMP 2MG	CMP	12000	R\$ 1,21	R\$ 14.520,00
153	BROMAZEPAM 3MG CMP	CMP	12000	R\$ 0,19	R\$ 2.280,00
154	BROMAZEPAM 6MG CMP	CMP	6000	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
155	BUPROPIONA CMP 150MG C/30	CMP	600	R\$ 0,86	R\$ 516,00
156	CARBAMAZEPINA 2% C/100ML SUSP.ORAL	FSC	800	R\$ 14,53	R\$ 11.624,00
157	CARBONATO DE LITIO 300MG CMP	CMP	55000	R\$ 0,47	R\$ 25.850,00
158	CETAMINA INJ 50MG/ML 2ML	AMP	200	R\$ 36,31	R\$ 7.262,00
159	CLONAZEPAN CMP 0,5MG	CMP	12000	R\$ 0,14	R\$ 1.680,00
160	CLONAZEPAN CMP 2MG	CMP	12000	R\$ 0,17	R\$ 2.040,00
161	CLONAZEPAN GOTAS 2,5MG/ML FRC. C/20ML	FSC	1000	R\$ 4,95	R\$ 4.950,00
162	CLORPROMAZINA 100 MG	CMP	45000	R\$ 0,65	R\$ 29.250,00
163	CLORPROMAZINA 25MG	CMP	45000	R\$ 0,63	R\$ 28.350,00
164	CLORPROMAZINA GOTAS 40MG 20ML	FSC	600	R\$ 16,23	R\$ 9.738,00
165	DIAZEPAM 5MG	CMP	50000	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00
166	DIAZEPAN CMP 10MG	CMP	50000	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00
167	DIAZEPAN INJ. 10MG INJ	AMP	3000	R\$ 1,69	R\$ 5.070,00
168	DULOXETINA CMP 60MG	CMP	1020	R\$ 3,09	R\$ 3.151,80

169	ESCITALOPRAM CMP 10MG C/450	CMP	15000	R\$ 0,32	R\$ 4.800,00
170	FENOBARBITAL GTS 40MG/2ML 20ML	FSC	800	R\$ 11,19	R\$ 8.952,00
171	FENTANILA INJ 50MCG/ML	AMP	1000	R\$ 11,20	R\$ 11.200,00
172	FLUMAZENIL INJ 1MG/ML 5ML IV	AMP	1000	R\$ 16,88	R\$ 16.880,00
173	FLUOXETINA 20MG CAPS.	CMP	55000	R\$ 0,27	R\$ 14.850,00
174	HALOPERIDOL 1MG	CMP	35000	R\$ 0,42	R\$ 14.700,00
175	HALOPERIDOL 5MG	CMP	35000	R\$ 0,34	R\$ 11.900,00
176	HALOPERIDOL 5MG INJ. AMP 1ML	AMP	2500	R\$ 7,21	R\$ 18.025,00
177	HALOPERIDOL DEC.	AMP	2000	R\$ 12,08	R\$ 24.160,00
178	HALOPERIDOL GTS 2MG/ML 20ML	FSC	800	R\$ 9,03	R\$ 7.224,00
179	LEVOMEPRAZINA CMP 100MG	CMP	45000	R\$ 1,56	R\$ 70.200,00
180	LEVOMEPRAZINA CMP 25MG	CMP	45000	R\$ 1,16	R\$ 52.200,00
181	LEVOMEPRAMAZINA GTS 20ML	FSC	600	R\$ 37,49	R\$ 22.494,00
182	MORFINA 0,1MG ML C/50 IM IV	AMP	1200	R\$ 9,52	R\$ 11.424,00
183	MORFINA 0,2MG ML C/50 IM IV	AMP	1200	R\$ 9,67	R\$ 11.604,00
184	MORFINA 10MG ML C/100 IM IV	AMP	1200	R\$ 8,17	R\$ 9.804,00
185	NALOXONA 0,4MG/ML	AMP	600	R\$ 15,61	R\$ 9.366,00
186	OXCARBAMAZEPINA CMP 300MG	CMP	1000	R\$ 2,66	R\$ 2.660,00
187	OXCARBAMAZEPINA CMP 600MG	CMP	1000	R\$ 3,49	R\$ 3.490,00
188	QUETIAPINA 100MG	CMP	12000	R\$ 1,17	R\$ 14.040,00
189	QUETIAPINA CMP 25MG	CMP	15000	R\$ 0,31	R\$ 4.650,00
190	RISPERIDONA CMP 3MG	CMP	60000	R\$ 0,34	R\$ 20.400,00
191	RISPERIDONA CMP1MG	CMP	60000	R\$ 0,23	R\$ 13.800,00
192	RISPERIDONA CMP2MG	CMP	60000	R\$ 0,32	R\$ 19.200,00
193	RISPERIDONA GOTAS	FR	1000	R\$ 27,09	R\$ 27.090,00
194	SERTRALINA CMP 50MG	CMP	45000	R\$ 0,28	R\$ 12.600,00
195	TRAMADOL INJ 100MG/ML 2ML	AMP	3000	R\$ 5,35	R\$ 16.050,00
196	TRAMADOL INJ 50MG/ML	AMP	3000	R\$ 3,96	R\$ 11.880,00
197	VALPROATO SÓDIO 250MG CMP.	CMP	12000	R\$ 0,80	R\$ 9.600,00
198	VALPROATO SÓDIO 250MG/5ML XPE 100ML	FSC	800	R\$ 12,70	R\$ 10.160,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 714.244,80</b>	

INJETÁVEIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNID	V.TOTAL
199	ADRENALINA INJ 1MG 1ML	AMP	3000	R\$ 2,12	R\$ 6.360,00
200	AGUA DESTILADA 5000ML	GAL	1000	R\$ 20,72	R\$ 20.720,00
201	AMINOFILINA INJ 24MG/ML 10ML	AMP	1500	R\$ 7,23	R\$ 10.845,00
202	AMPICILINA INJ 1G	AMP	1000	R\$ 10,23	R\$ 10.230,00
203	ATROPINA INJ 0,25MG/ML C/100	AMP	2000	R\$ 2,94	R\$ 5.880,00

204	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI S/DIL	AMP	5000	R\$ 16,36	R\$ 81.800,00
205	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI S/DIL	AMP	5000	R\$ 15,58	R\$ 77.900,00
206	BROMOPRIDA 10MG/2ML INJ.	AMP	3500	R\$ 3,57	R\$ 12.495,00
207	BUSCOPAM COMPOSTO 5ML INJ.	AMP	6000	R\$ 3,22	R\$ 19.320,00
208	CEFALOTINA 1G INJ.	AMP	2000	R\$ 9,64	R\$ 19.280,00
209	CEFAZOLINA INJ 1G C/50	AMP	2000	R\$ 10,16	R\$ 20.320,00
210	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G	AMP	2000	R\$ 10,25	R\$ 20.500,00
211	CETOPROFENO INJ. 100MG IM	AMP	5000	R\$ 9,56	R\$ 47.800,00
212	CETOPROFENO INJ. 100MG IV	AMP	5000	R\$ 5,78	R\$ 28.900,00
213	CIMETIDINA INJ 150MG/2ML C/100	AMP	4000	R\$ 3,54	R\$ 14.160,00
214	CIPROFLOXACINO INJ 100ML	AMP	1000	R\$ 24,94	R\$ 24.940,00
215	CLINDAMICINA INJ 150MG/ML 4ML CX/50	AMP	1000	R\$ 6,91	R\$ 6.910,00
216	CLORETO DE SODIO 9% 10ML	AMP	2000	R\$ 3,87	R\$ 7.740,00
217	COMPLEXO B INJ. 2ML	AMP	8000	R\$ 2,97	R\$ 23.760,00
218	DEXAMETASONA INJ. 2ML	AMP	6000	R\$ 2,72	R\$ 16.320,00
219	DEXAMETASONA INJ. 4MG 2,5ML	AMP	8000	R\$ 2,47	R\$ 19.760,00
220	ENOXAPARINA SOD INJ 20MG/0,2ML C/10 SER	SRG	100	R\$ 32,95	R\$ 3.295,00
221	ENOXAPARINA SOD INJ 40MG/0,4ML C/10	SRG	100	R\$ 30,54	R\$ 3.054,00
222	ENOXAPARINA SOD INJ 60MG/0,6ML	SRG	100	R\$ 36,48	R\$ 3.648,00
223	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML	AMP	2500	R\$ 1,95	R\$ 4.875,00
224	GENTAMICINA INJ 20MG 1ML C/50	AMP	2500	R\$ 2,50	R\$ 6.250,00
225	GENTAMICINA INJ. 40MG	AMP	2500	R\$ 3,78	R\$ 9.450,00
226	GENTAMICINA INJ. 80MG	AMP	2500	R\$ 2,73	R\$ 6.825,00
227	GLICOSE 25% 10ML	AMP	4000	R\$ 1,19	R\$ 4.760,00
228	GLICOSE 50% 10ML	AMP	4000	R\$ 1,36	R\$ 5.440,00
229	HEPARINA SUBC INJ 5000UI 0,25ML C/2	AMP	300	R\$ 28,42	R\$ 8.526,00
230	HIDRALAZINA INJ 20MG/ML 1ML C/50	AMP	1000	R\$ 19,13	R\$ 19.130,00
231	HIDROCORTISONA 100MG INJ	AMP	2500	R\$ 7,35	R\$ 18.375,00
232	HIDROCORTISONA 500MG INJ	AMP	2500	R\$ 10,35	R\$ 25.875,00
233	LIDOCAINA 2% C/VASO 20ML	AMP	1000	R\$ 21,58	R\$ 21.580,00
234	LIDOCAINA 2% S/VASO 20ML	AMP	1000	R\$ 9,38	R\$ 9.380,00
235	METOCLOPRAMIDA INJ 5MG/ML 2ML	AMP	2000	R\$ 1,45	R\$ 2.900,00
236	METRONIDAZOL INJ 0,5% 500MG 100ML	AMP	2000	R\$ 10,55	R\$ 21.100,00
237	NEOCAINA INJ 0,5% PESADA	AMP	2000	R\$ 11,19	R\$ 22.380,00
238	OMEPRAZOL INJ 40MG/ML	AMP	2000	R\$ 27,89	R\$ 55.780,00

239	ONDANSETRONA INJ 4MG 2ML	AMP	2000	R\$ 3,13	R\$ 6.260,00
240	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML INJ.	AMP	3000	R\$ 8,05	R\$ 24.150,00
241	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FSC	4000	R\$ 8,68	R\$ 34.720,00
242	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FSC	6000	R\$ 11,05	R\$ 66.300,00
243	SORO FISIOLÓGICO 100ML	FSC	4000	R\$ 7,55	R\$ 30.200,00
244	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	FSC	2000	R\$ 10,06	R\$ 20.120,00
245	SORO GLICOSADO 100ML	FSC	3500	R\$ 8,23	R\$ 28.805,00
246	SORO GLICOSADO 250ML	FSC	3500	R\$ 11,24	R\$ 39.340,00
247	SORO GLICOSADO 500ML	FSC	3500	R\$ 12,93	R\$ 45.255,00
248	SUXAMETONIO INJ 100MG	AMP	1000	R\$ 45,01	R\$ 45.010,00
249	TENOXICAN INJ 20MG	AMP	2000	R\$ 13,33	R\$ 26.660,00
250	TRANSAMIN INJ 250MG	AMP	3000	R\$ 8,50	R\$ 25.500,00
251	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO)100MG/5ML INJ.	AMP	6000	R\$ 2,62	R\$ 15.720,00
252	VITAMINA K 10MG/1ML INJ.	AMP	3000	R\$ 4,93	R\$ 14.790,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.171.393,00</b>	

MOVEIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNID	V.TOTAL
254	ANDADOR: MATERIAL DE CONFECÇÃO: ALUMÍNIO	UND	1	R\$ 208,15	R\$ 208,15
255	APARELHO DE LUZ INFRAVERMELHO: TIPO: PORTÁTIL. SUPORTE COM RODÍZIOS	UND.	10	R\$ 307,96	R\$ 3.079,60
256	BIOMBO: MATERIAL DE CONFECÇÃO/TAMANHO/RODÍZIOS: AÇO INOXIDÁVEL/TAMANHO TRIPLO	UND.	6	R\$ 994,81	R\$ 5.968,86
257	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO (ESTRUTURA/APOIO DO BRAÇO): AÇO INOXIDÁVEL/AÇO INOXIDÁVEL: TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	UND	10	R\$ 211,09	R\$ 2.110,90
258	CADEIRA DE BANHO/HIGIÊNICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO/ESTRUTURA/CAPACIDADE/COLETOR: AÇO/FERRO PINTADO/FIXA/ATÉ 100 KG/COM COLETOR DE APOIO DOS PÉS	UND.	10	R\$ 408,09	R\$ 4.080,90
259	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE: APOIO DO BRAÇO: ESTRUTURA: AÇO.	UND.	10	R\$ 612,68	R\$ 6.126,80

260	CAMA HOSPITALAR ADULTO (SEM MOVIMENTO FAWLER): ESTRUTURA DO LEITO/GRADES LATERAIS/COLCHÃO: AÇO OU FERRO PINTADO.	UND.	8	R\$ 1.798,82	R\$ 14.390,56
261	CARRO DE CURATIVOS: MATERIAL DE CONFECCÃO / ACESSÓRIOS: AÇO INOXIDÁVEL / BALDE E BACIA.	UND.	2	R\$ 1.391,43	R\$ 2.782,86
262	CARRO MACA SIMPLES: MATERIAL DE CONFECCÃO/GRADES LATERAIS: AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMINIO.	UND.	2	R\$ 3.699,02	R\$ 7.398,04
263	MARTELO DE REFLEXO: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	UND.	10	R\$ 118,02	R\$ 1.180,20
264	MESA DE EXAMES: ESTRUTURA/MATERIAL DE CONFECCÃO: COM ARMÁRIO/MADEIRA-MDF	UND.	1	R\$ 2.705,71	R\$ 2.705,71
265	MESA GINECOLÓGICA: ESTRUTURA/MATERIAL DE CONFECCÃO: SEM ARMÁRIO/AÇO-FERRO PINTADO	UND.	1	R\$ 1.272,30	R\$ 1.272,30
266	SOFÁ-CAMA HOSPITALAR: DIMENSÕES POSIÇÃO CAMA/REVESTIMENTO: COMPRIMENTO: 188 ATÉ 220 CM/COURVIN.	UND.	1	R\$ 1.849,41	R\$ 1.849,41
267	SUPORTE DE SORO: TIPO/MATERIAL DE CONFECCÃO: PEDESTAL/AÇO INOXIDÁVEL	UND.	2	R\$ 476,09	R\$ 952,18
268	TENS E FES: NÚMERO DE CANAIS: 04 CANAIS.	UND.	2	R\$ 4.088,37	R\$ 8.176,74
269	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA: FREQUÊNCIA: 1 E 3 MHZ: TELA LCD. MODO DE EMISSÃO/ OPERAÇÃO: CONTÍNUO E PULSADO.	UND.	2	R\$ 4.192,15	R\$ 8.384,30
270	CADEIRA DE RODA 101 NYLON	UND.	10	R\$ 1.076,71	R\$ 10.767,10
271	DIVA ESTOF ESMAL CABEC MOVEL	UND.	10	R\$ 977,07	R\$ 9.770,70
272	ESCADA 2 DEGRAUS FERRO	UND.	10	R\$ 289,82	R\$ 2.898,20
273	MULETA AXILAR TAM M	UND.	10	R\$ 161,69	R\$ 1.616,90
274	COLCHAO D28	UND.	10	R\$ 716,54	R\$ 7.165,40
275	COLCHAO FLEX AR/AGUA COM ORIFICIO	UND.	10	R\$ 227,78	R\$ 2.277,80
276	MESA AUX 40X60X80 S/GAV C/RODAS	UND.	10	R\$ 289,44	R\$ 2.894,40
277	MESA MAYO ESM C/ROD/BAND INOX	UND.	10	R\$ 416,45	R\$ 4.164,50



278	MESA SEMI-CIRCULAR INOX C/RODIZIO	UND.	4	R\$ 1.178,70	R\$ 4.714,80
279	MOCHO C/ENCOSTO C/RODAS AZUL	UND.	10	R\$ 626,07	R\$ 6.260,70
280	MOCHO S/ENCOSTO C/RODAS PRETO	UND.	10	R\$ 451,72	R\$ 4.517,20
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 127.715,21</b>	

**4.1.** A Secretaria de Saúde do Município reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 90, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/21.

**4.2.** Os medicamentos devem estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação; O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o nº de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde;

**4.3.** Todos os medicamentos nacionais ou importados devem ter constados, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

**4.5.** Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, nos termos da Portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;

**4.6.** Os medicamentos deverão ser entregues com, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade em vigência.

**4.7.** Não serão aceitos medicamentos “bonificados”.

**4.8.** Não serão aceitos produtos registrados como alimentos.

**4.9.** No caso de medicamentos de notificação simplificada, constantes na RDC ANVISA nº 199/2006, deverão ser apresentadas: a notificação de registro válida junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e a cópia do rótulo, a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertado, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 25-A, nº 6.360/76, Arts 1º, 6º, 16, 18; nº 9.782, Arts. 8º, §1º, I, III, VI, VII; Decreto 8.077/13, Arts. 1º, 8º, 15.

**4.10.** O licitante deverá observar o preço máximo (PF ou PMVG) nos termos da Resolução nº 4/2006, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED / Anvisa), e alterações que regulam a lista dos medicamentos vendidos ao governo que estão sujeitos ao desconto mínimo obrigatório. Caso os documentos enviados sejam de consulta da página web da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, estes deverão estar com data de consulta anterior no máximo a 60 (sessenta) dias da data de abertura do pregão.



**4.11.** Para verificação da conformidade dos medicamentos, o Pregoeiro contará com o auxílio da equipe de farmacêuticos da Comissão de Análise e Acompanhamento de Processos Licitatórios.

**4.12.** Caso haja dúvida na documentação apresentada pela licitante, o Pregoeiro poderá, em qualquer fase, com suporte técnico de um farmacêutico, em sede de diligência, consultar o endereço eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou utilizar qualquer outro meio pertinente para esclarecimentos, em conformidade com a Lei 14.133/21.

A inobservância das disposições de quaisquer dos itens acima, será motivo de inabilitação da Licitante.

#### **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por contas das seguintes fontes de recursos: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO / FPM / FMS / FUS / CO-FINANCIAMENTO / ICMS / CUSTEIO / RECURSOS PRÓPRIOS

#### **6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

#### **7. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA:**

7.1. O prazo de entrega dos produtos deste procedimento licitatório é de 05 (cinco) dias para os medicamentos e 15 (quinze) dias para os equipamentos, a contar do recebimento da Ordem de fornecimento.

7.2. Os medicamentos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.3. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer Alterações.

#### **8. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

8.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

#### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Verificar o fornecimento dos produtos no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos fornecidos



provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.4. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.1.10. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.1.10.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.1.10.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.1.10.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.1.10.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do fornecimento objeto do contrato;



9.1.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após sua prestação;

9.1.13. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.1.14. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após a prestação do serviço e notificações expedidas;

9.1.1. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando a prestação do serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.1.7. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE;



10.1.8. É de responsabilidade da CONTRATADA os equipamentos que serão utilizados durante o fornecimento dos produtos do objeto da licitação;

10.1.9. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

10.1.10. Entregar os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.1.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à entidade Municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.14. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos produtos, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.1.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.1.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.1.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



10.1.18. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário ao fornecimento dos produtos, durante a vigência do contrato.

10.1.20. Promover a organização técnica e administrativa dos produtos, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.1.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.22. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.1.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.24. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

10.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.1.28. Fornecer os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

## **12. DO REAJUSTE**



12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>o</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

12.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### **13. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução do contrato.

### **14. DA GARANTIA CONTRATUAL DO FORNECIMENTO**

14.1. Não serão solicitadas garantias de contrato para fornecimento dos produtos.

### **15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

15.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos



observados.

15.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## **16. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES**

16.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas a prestação dos serviços contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

## **17. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

17.1. Os produtos serão entregues provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

17.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3. Os produtos serão entregues definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;



- 18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 18.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 18.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 18.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 18.2.3. multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 18.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 18.3. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;
- 18.4. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública



direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

18.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

18.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO 028/2025

PROCEDIMENTO 009/2025

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA- PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Cocal de Telha PI, situada na à Rua Francisco Alves Mendes, nº 149, Centro, CEP: 64278-000, CNPJ (MF) Nº 01.612.574/0001-83 , por meio de sua Comissão de Licitação, neste ato representada pela Sr. **Maria do Socorro Silva de Oliveira**, nomeado pela \_\_\_\_ nº \_\_\_\_/ \_\_\_\_, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Piauí de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Piauí de \_\_\_\_\_, processo administrativo nº 028/2025, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo (medicamentos e afins) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cocal de Telha- PI, especificados no anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

--	--	--	--	--

#### 3. VALIDADE DA ATA:

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

#### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO



- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.
- 4.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.8.2. A pedido do fornecedor.

## **5. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Piauí, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

## **6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 6.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 14.133/2021.
- 6.2. Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública



que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### **7 – DO FORO:**

7.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Capitão de Campos- PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cocal De Telha– PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Pregoeiro

---

CONTRATADO

#### **ANEXO III**

#### **MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO 028/2025**



**PROCEDIMENTO 009/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 009/2025**  
**CONTRATO N° \_\_\_/2025**

**O MUNICÍPIO DE COCAL DE TELHA -PI DO PIAUÍ- PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Cocal de Telha -PI do Piauí, situada na Rua Francisco Alves Mendes, n° 149, Centro, CEP: 64278-000, CNPJ (MF) N° 01.612.574/0001-83 neste ato representada por sua Prefeito Municipal, **KARYNE ARAGÃO CANSANÇÃO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede e foro na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° \_\_\_\_\_, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de COCAL DE TELHA- PI, do Pregão Eletrônico (SRP) n° 009/2025, conforme despacho exarado no Processo Administrativo n° 028/2025 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei n° 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O objeto do presente instrumento é o Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo (medicamentos e afins) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cocal de Telha- PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório n° 028/2025, Procedimento n° 009/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico (SRP).

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório n° 028/2025, Procedimento n° 009/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico (SRP) e a proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos correrão por conta dos recursos provindos do ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO / FPM / FMS / FUS / CO-FINANCIAMENTO / ICMS / CUSTEIO / RECURSOS PRÓPRIOS.

**Parágrafo Único:** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.



§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do produto objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

**CLÁUSULA QUINTA:**

O fornecimento dos produtos será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados aos serviços que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O valor contratado é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que será pago mediante o fornecimento dos produtos, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Cocal de Telha -PI do Piauí-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

**Parágrafo Único:** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**CLÁUSULA NONA:**

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpeção judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**



O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Capitão de Campos- PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presente.

Cocal de Telha (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**KARYNE ARAGÃO CANSANÇÃO**  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_